



Coletânea da Jurisprudência

Despacho do Tribunal de Justiça (Sexta Secção) de 19 de julho de 2017 — Lysoform Dr. Hans Rosemann e Ecolab Deutschland/ECHA

(Processo C-663/16 P)¹

«Recurso de decisão do Tribunal Geral — Artigo 181.º do Regulamento de Processo do Tribunal de Justiça — Regulamento (UE) n.º 528/2012 — Disponibilização no mercado e utilização de produtos biocidas — Artigo 95.º — Agência Europeia dos Produtos Químicos (ECHA) — Publicação de uma lista de substâncias ativas — Inscrição de uma sociedade como fornecedor de uma substância ativa»

1. *Processo judicial — Exceção de inadmissibilidade — Objeto — Obrigação da parte que suscita a exceção de apresentar a sua argumentação sobre o mérito da causa no seu requerimento — Inexistência*

(Regulamento de Processo do Tribunal de Justiça, artigo 151.º; Regulamento de Processo do Tribunal Geral, artigo 130.º)

(cf. n.ºs 28-33)

2. *Processo judicial — Obrigação do Tribunal Geral de dar início à fase oral antes de se pronunciar sobre uma exceção de inadmissibilidade — Inexistência*

(Regulamento de Processo do Tribunal Geral, artigo 130.º, n.º 7)

(cf. n.º 36)

3. *Recurso de anulação — Pessoas singulares ou coletivas — Requisitos de admissibilidade — Interesse em agir — Legitimidade — Conceito*

(Artigo 263.º, quarto parágrafo, TFUE)

(cf. n.º 41)

4. *Recurso de anulação — Pessoas singulares ou coletivas — Atos que lhes dizem direta e individualmente respeito — Afetação direta — Critérios*

(Artigo 263.º, quarto parágrafo, TFUE)

¹ JO C 53, de 20.2.2017.

(n.º 42)

5. *Recurso de anulação — Pessoas singulares ou coletivas — Atos que lhes dizem direta e individualmente respeito — Interpretação contra legem do requisito relativo à necessidade de serem diretamente afetadas — Inadmissibilidade*

(Artigo 263.º, quarto parágrafo, TFUE)

(n.º 43)

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Lysoform Dr. Hans Rosemann GmbH e a Ecolab Deutschland GmbH são condenadas nas despesas.
- 3) A Lysoform Dr. Hans Rosemann GmbH, a Ecolab Deutschland GmbH, a Agência Europeia dos Produtos Químicos (ECHA), a BASF SE e a Oxea GmbH suportam as suas próprias despesas relativas ao pedido de intervenção.